

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2238 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 263 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1768/2010, QUE INSTITUI O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
TAUÁ, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 263 da Lei Municipal nº 1768, de 29 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Tauá, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII, com as seguintes redações:

“Art. 263. (...)

VII - as associações e entidades de caráter filantrópicas, sem fins lucrativos, que tenham em seus estatutos a finalidade de prestar serviços à comunidade, nas áreas educacional, saúde, assistência social e outros benefícios em favor da população mais carente;

VIII – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente de interesse público, durante o prazo da cessão, que deverá ser pelo período mínimo de 01(um) ano de comodato.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de dezembro de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL